



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

LEI Nº 492/91, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.991

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA,
PARA O PERÍODO DE 1992/1993".

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Jaciara, para o período 1992/1993, constitui-se do pelos Anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e de cada Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de Fontes de Recursos.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, para compatibilização de fixação das Despesas de Capital a pre-
visão de Receitas de Capital, mediante alteração de metas estabelecidas nesta Lei, só o fará mediante autorização legisla-
tiva.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em
contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

LEI Nº 492/91...

Fls.02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de novembro de 1.991


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Soberano Parlamento Municipal.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Sec. de Adm. e Prom. Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

ANEXO: LEI Nº 492/91

01

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Aquisição de um veículo para uso do Gabinete do Prefeito

- Dotar o Gabinete de um único veículo para uso do Executivo Municipal.

07.02 - Aquisição de móveis e utensílios para os órgãos da Administração.

- Dotar o prédio reformado de melhores condições de trabalho e funcionamento.

07.03 - Elaboração do Plano Diretor em colaboração com a CODEMAT.

- Dotar o Município de instrumento moderno de planejamento, atendendo dispositivos legais e constitucionais.

07.04 - Reforma geral e ampliação do Almo-xarifado.

- Melhoria de condições de atendimento do Alomoxarifado Municipal.

07.05 - Aquisição de terminais e equipamentos para processamento eletrônico de dados e locação de aquisição de sistemas e serviços de processamento de dados.

- Dotar os vários setores da Administração de técnica de processamento de dados, aliada a um moderno sistema de informações relativas a Folha de Pagamento, Cadastro Imobiliário (IPTU), Cadastro Econômico (ISS), Dívida Ativa e Contribuições de Melhoria.



ANEXO: LEI Nº 492/91...

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1992/1993

02

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

04 - AGRICULTURA

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.01 - Formação de mudas para distribuição gratuita para desenvolvimento da produção vegetal.

- Fornecer mudas de árvores ornamentais e de exploração econômica para famílias reconhecidamente pobres e a preço de custo para as demais.

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17.01 - Construção e instalações de Mini-Zoológico e Mini Jardim Botânico no Bosque Municipal.

- Preservar e proteger a flora e a fauna.

17.02 - Plantio de 10.000.000 de árvores em cooperação com o Município, Estado e União.

- Desenvolver o reflorestamento no Município.

17.03 - Aquisição de tratores equipados para mecanização agrícola.

- Proporcionar ao pequeno e micro produtor melhores condições para uso do solo.

18 - PRODUÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18.01 - Construção da Feira do Produtor Rural.

- Promover e estender a produção rural.

18.02 - Aquisição de mudas e sementes.

- Fomentar a produção rural dos pequenos e médios produtores.

18.03 - Abertura de cacimbas, construção e recuperação de açudes.

- Dotar os pequenos produtores de infra-estrutura para atividades rurais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

ANEXO: LEI Nº 492/91...

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1992/1993

03

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.01 - Instalação da Guarda Municipal

- Dotar o Município de pessoal habilitado para a vigilância noturna, de maneira a proporcionar maior segurança aos munícipes e propriedades.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

41.01 - Construção de Escolas Creche de 0 a 6 anos nos Bairros da Sede do Município e Distritos.

- Ampliar o atendimento com a rede escolar e proporcionar condições para que os filhos dos menos favorecidos frequentem salas de aula.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.01 - Instalação de laboratório científico de química, física, biologia e mineralogia para uso comum pela rede escolar municipal.

- Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisas e lazer.

42.02 - Construção e instalação de Escola Técnica Agrícola de 1º Grau, moderna e com tecnologia avançada.

- Dotar o Município de escola profissionalizante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

ANEXO: LEI Nº 492/91...

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1992/1993

04

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

- 42.03 - Construção e instalação de Centro Cultural na Sede e Distritos.
- 42.04 - Construção e instalação de Parques Infantis Permanentes.
- 42.05 - Construção, ampliação e reforma das Escolas Municipais de 1º Grau.
- 42.06 - Aquisição de veículos para atendimento à rede municipal de ensino.

- Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil.
- Promover o desenvolvimento cultural e social e meios de lazer.
- Atender o crescimento da demanda escolar, dotando-as de melhores condições de funcionamento.
- Proporcionar melhores condições de atendimento às escolas municipais.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

- 46.01 - Construção de novos campos de futebol nos Distritos.
- 46.02 - Ampliação e reforma do Estádio Municipal.
- 46.03 - Construção de dois complexos esportivos.
- 46.04 - Construção de pistas de atletismo.
- Proporcionar melhores condições de esporte e lazer às populações dos Distritos.
- Proporcionar melhores condições de uso do Estádio, que vem sofrendo ação do tempo.
- Dotar o Município de mais opções de esporte e lazer.
- Possibilitar o aprimoramento da Educação Física dos jovens em idade escolar, mediante a prática do atletismo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

ANEXO: LEI Nº 492/91...

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1992/1993

05

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVOS

48 - CULTURA

48.01 - Instalação de moderno sistema de retransmissão de sinais de TV, nacional ou estrangeira e TV Comunitaria.

- Dotar o Município de moderno sistema de comunicação televisada.

48.02 - Aquisição de instrumental para a Banda Municipal.

- Dotar a Banda Municipal de instrumental adequado.

48.03 - Construção e restauração de Símbolos Monumentais e Culturais.

- Preservação do Patrimônio Histórico do Município.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

57 - HABITAÇÃO

57.01 - Aquisição, desapropriação de imóveis (casas, terrenos) para a construção de Núcleos Habitacionais.

- Melhorar o atendimento do Programa de Construção de casas populares.

57.02 - Construção de casas populares.

- Diminuir o déficit residencial.

58 - URBANISMO

58.01 - Construção de 500.000 m2 de pavimentação asfáltica, dotada de sarjetas, meios-fios e galerias de águas pluviais, com aproveitamento dos já construídos.

- Melhorar as condições de uso das vias públicas do centro, bairros e vilas, dotando os bairros e vilas de infraestrutura mínima e a captação das águas pluviais, evitando erosão e danos nas vias públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

ANEXO: LEI Nº 492/91...

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1992/1993

06

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

- 58.02 - Reestruturação e arborização dos cemitérios da Sede e dos Distritos.
- 58.03 - Abertura, construção, recuperação e conservação de estradas e pontes.
- 58.04 - Estruturar e urbanizar o Aeroporto local.
- 58.05 - Construção, em conjunto com os Municípios vizinhos e Estado, de nova via de acesso ao Pantanal.
- 58.06 - Construção e instalação de Posto de Serviço Municipal próprio.
- 58.07 - Construção de um Posto de Remonta de Veículos, em área urbana e margens da BR-364.
- 58.08 - Construção, ampliação e reforma de próprios municipais.
- 58.09 - Aquisição de prédios e terrenos para edificações.

- Dotar os cemitérios de maior sombreamento e melhor aspecto urbanístico.
- Dotar as estradas municipais de melhores condições de uso para escoamento da produção rural.
- Melhorar as condições de uso do Aeroporto local.
- Proporcionar meio mais rápido e econômico de acesso ao Pantanal.
- Dotar o Município de um Posto de Serviço próprio, visando rapidez, economia e melhores condições de atendimento da frota de veículos e máquinas.
- Proporcionar melhor atendimento aos usuários das nossas rodovias.
- Melhorar e proporcionar maior espaço físico para a Administração Municipal.
- Melhorar o aspecto urbanístico e crescimento patrimonial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

ANEXO: LEI Nº 492/91...

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1992/1993

07

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

58.10 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para o setor rodoviário.

- Ampliar e melhorar as condições da frota municipal em benefício da população urbana e rural.

60 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01 - Estruturar e urbanizar o Bosque Municipal.

- Dotar o Bosque Municipal de infra-estrutura mínima.

60.02 - Aquisição de caminhões equipados com coletores de lixo.

- Dotar o Município de maiores recursos para a coleta de lixo, melhorando as condições de higiene.

60.03 - Construção e reforma de Praças e Jardins.

- Melhorar o aspecto urbanístico da cidade, bairros e vilas.

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

62 - INDÚSTRIA:

62.01 - Construção e instalação de Mini Usina completa para pavimentação asfáltica.

- Dotar o Município de meios próprios para pavimentação asfáltica e recapamento das vias públicas.

62.02 - Construção e instalação de fábrica própria de tijolos e telhas.

- Dotar o Município de fabricação própria de material de construção (telhas e tijolos), para atender às necessidades dos seus moradores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

ANEXO: LEI Nº 492/91...

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1992/1993

08

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

62.03 - Criação, instalação e urbanização do Distrito Industrial com a cooperação do Estado.

- Dotar o Município de Distrito Industrial, visando desenvolvimento urbano, aumento da receita municipal e a oferta de mais empregos aos nossos munícipes.

65 - TURISMO

65.01 - Dotar os pontos turísticos do Município de infraestruturas mínimas.

- Desenvolver e incentivar o turismo no Município e proporcionar mais opções de lazer aos munícipes.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

75 - SAÚDE

75.01 - Construção e instalação de Postos de Saúde na Sede, Bairros e Distritos.

- Ampliar e melhorar os meios de atendimento médico à população carente.

75.02 - Construção e instalação do Pronto Socorro Municipal.

- Dotar o Município de um Pronto Socorro, visando melhorar o atendimento médico de emergência.

75.03 - Aquisição de equipamentos e material permanente para os Postos de Saúde.

- Dotar os Postos de Saúde de meios de atendimento rápido e eficiente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

ANEXO: LEI Nº 492/91

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1992/1993

09

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

75.04 - Aquisição de equipamentos e material permanente para o Pronto Socorro Municipal.

- Dotar o Pronto Socorro Municipal de equipamentos para um rápido atendimento de emergência.

75.05 - Construção e instalação de Matadouro Municipal.

- Proporcionar meio de abate do gado com todos os requisitos de segurança e higiene à população e aumento da receita própria municipal.

75.06 - Construção e instalação de laboratório de produção de medicamentos básicos.

- Produzir medicamentos básicos para atender as necessidades do Município e comercialização do excedente.

76 - SANEAMENTO

76.01 - Ampliar e melhorar o sistema de abastecimento de água dos Distritos.

- Visando oferecer melhores condições de saneamento nos Distritos.

77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77.01 - Recuperar as margens dos rios, lagos e nascentes em cooperação com o Município, Estado e União.

- Defender e proteger o meio ambiente.

77.02 - Proteger a dragagem e desassoreamento dos rios São Lourenço e Tenente Amaral, em colaboração com a União.

- Preservar os recursos naturais e defender-se das inundações.

ANEXO: LEI 492/91...

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1992/1993

10

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA81 - ASSISTÊNCIA

81.01 - Construção e instalação de Creches, em colaboração com a LBA.

81.02 - Construção de Centros Comunitários.

- Proporcionar local adequado para atendimento e guarda das crianças de 0 a 6 anos, permitindo aos pais a prática do trabalho.

- Oferecer opções e condições de lazer à população carente.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

O Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e impostas, encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 034/91, de 30 de setembro de 1991, que trata de delinear o Plano Plurianual para o período 1992/1993.

O presente projeto estabelece as ações / governamentais a serem desenvolvidas no biênio, delineando programas de governo e os respectivos objetivos, cuidando, sempre, de atingir os anseios da comunidade jaciarense.

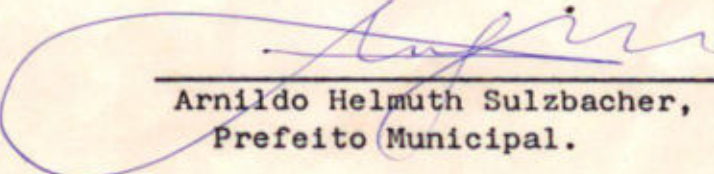
Sinale-se que o Plano Plurianual se trata de meta de governo que se pretende alcançar, servindo de trilha para a elaboração da Lei de Diretrizes e do Orçamento-Programa de 1992 e 1993.

As metas de governo para o biênio foram traçadas em observância com as normas da Lei 4.320/64, dividindo-as por Função e Programa e demonstrando o real objetivo a ser atingido.

Temos que o projeto merece acolhida desta Casa de Leis, maxime por representar metas de governo que vem ao encontro da comunidade de nosso Município.

Requeremos, ainda, que a proposição seja apreciada e votada em REGIME DE ABSOLUTA URGÊNCIA, observada a forma regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos trinta dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e um.



Arnildo Helmuth Sulzbacher,
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

PROJETO DE LEI Nº 034/91, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O PERÍODO DE 1992/1993".

são conferidas por Lei,

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara, usando das atribuições que lhe

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Jaciara, para o período 1992/1993, constituído pelos Anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e de cada Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - A Lei de diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de Fontes de Recursos.

M.R.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a Despesa Orçada com a Receita Estimada em cada Exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30 de setembro de 1991


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito



PLANO PLURIANUAL - PERÍODO : 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVO
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
07 - ADMINISTRAÇÃO	
07.01 - Aquisição de um veículo para uso do Gabinete do Prefeito.	- Dotar o Gabinete de um único veículo para uso do Executivo Municipal.
07.02 - Aquisição de móveis e utensílios para os órgãos da Administração.	- Dotar o prédio reformado de melhores condições de trabalho e funcionamento.
07.03 - Elaboração do Plano Diretor em colaboração com a Codemat.	- Dotar o Município de instrumento moderno de planejamento, atendendo dispositivos legais e constitucionais.
07.04 - Reforma geral e ampliação do Almoxarifado.	- Melhoria de condições de atendimento do Almoxarifado do Municipal.
07.05 - Aquisição de terminais e equipamentos para processamento eletrônico de dados e locação de aquisição de sistemas e serviços de processamento de dados.	- Dotar os vários setores da Administração de técnica de processamento de dados, aliada a um moderno sistema de informações relativas a Folha de pagamento, Cadastro Imobiliário (IPTU), Cadastro Econômico (ISS), Dívida Ativa e Contribuições de Melhoria.
04 - AGRICULTURA	
14 - PRODUÇÃO VEGETAL	
14.01 - Formação de mudas para distribuição	- Fornecer mudas de árvores ornamentais e de exploração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO : 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVO
<u>17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS</u> 17.01 - Construção e instalação de Mini Zoológico e Mini Jardim Botânico no Bosque Municipal. 17.02 - Plantio de 10.000.000 de árvores em cooperação com o Município, Estado e União. 17.03 - Aquisição de tratores equipados para mecanização agrícola. <u>18 - PRODUÇÃO E EXTENSÃO RURAL</u> 18.01 - Construção da Feira do Produtor Rural. <u>30 - SEGURANÇA PÚBLICA</u> 30.01 - Instalação da Guarda Municipal. <u>06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA</u>	econômica para famílias reconhecidamente pobres e a preço de custo para as demais. - Preservar e proteger a flora e a fauna. - Desenvolver o reflorestamento no Município. - Proporcionar ao pequeno e micro produtor melhores condições para uso do solo. - Promover e estender a produção rural. - Dotar o Município de pessoal habilitado para a vigilância noturna de maneira a proporcionar maior segurança aos municípios e propriedades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO : 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVO
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA 41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS 41.01 - Construção de Escolas Creche de 0 a 6 anos nos bairros da sede do Município e Distritos. 42 - ENSINO FUNDAMENTAL 42.01 - Instalação de laboratório científico de química, física, biologia e mineração para uso comum pela rede escolar municipal. 42.02 - Construção e instalação de Escola Técnica Agrícola de 1º Grau, moderna e com tecnologia avançada. 42.03 - Construção e instalação de Centro Cultural na Sede e Distritos. 42.04 - Construção e instalação de Parques Infantis Permanentes. 42.05 - Construção, ampliação e reforma das Escolas Municipais de 1º Grau.	- Ampliar o atendimento com a rede escolar e proporcionar condições para que os filhos dos menos favorecidos frequentem salas de aula. - Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisas e lazer. - Dotar o Município de escola profissionalizante. - Promover o desenvolvimento cultural social da população estudantil. - Promover o desenvolvimento cultural e social e meios de lazer. - Atender o crescimento da demanda escolar dotando-as de melhores condições de funcionamento.



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO : 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVO
42.06 - Aquisição de veículos para atendimento a rede municipal de ensino. 46 - <u>EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</u> 46.01 - Construção de novos campos de futebol nos Distritos. 46.02 - Ampliação e reforma do Estádio Municipal. 46.03 - Construção de dois complexos esportivos. 46.04 - Construção de pistas de atletismo. 48 - <u>CULTURA</u> 48.01 - Instalação de moderno sistema de retransmissão de sinais de TV, nacional e estrangeira e TV Comunitária. 48.02 - Aquisição de instrumental para a Banda da Municipal.	- Proporcionar melhores condições de atendimento às escolas municipais. - Proporcionar melhores condições de esporte e lazer às populações dos Distritos. - Proporcionar melhores condições de uso do Estádio, que vem sofrendo ação do tempo. - Dotar o Município de mais opções de esporte e lazer.
48.01 - Instalação de moderno sistema de comunicação televisada. 48.02 - Dotar a banda municipal de instrumental adequado.	- Possibilitar o aprimoramento da Educação Física dos jovens em idade escolar, mediante a prática do atletismo. - Dotar o Município de moderno sistema de comunicação televisada. - Dotar a banda municipal de instrumental adequado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO : 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVO
48.03 - Construção e restauração de Símbolos Monumentais e Culturais. <u>10 - HABITAÇÃO E URBANISMO</u> <u>57 - HABITAÇÃO</u> 57.01 - Aquisição, desapropriação de imóveis (casas, terrenos) para a construção de Núcleos Habitacionais. 57.02 - Construção de casas populares. <u>58 - URBANISMO</u> 58.01 - Construção de 500.000 m² de pavimentação asfáltica. 58.02 - Construção de sarjetas, meio fio, e galerias de águas pluviais. 58.03 - Arborização dos cemitérios da Sede e dos Distritos. 58.04 - Abertura, construção, recuperação e conservação de estradas e pontes.	- Preservação do Patrimônio Histórico do Município. - Melhorar o atendimento do Programa de Construção de casas populares. - Diminuir o déficit residencial. - Melhorar as condições de uso das vias públicas do centro, bairros e vilas. - Dotar os bairros e vilas de infra-estrutura mínima e a captação das águas pluviais, evitando erosão e danos nas vias públicas. - Dotar os cemitérios de maior sombreamento e melhor aspecto urbanístico. - Dotar as estradas municipais de melhores condições de uso para escoamento da produção rural.



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO : 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVO
58.05 - Estruturar e urbanizar o Aeroporto local.	- Melhorar as condições de uso do Aeroporto local.
58.06 - Construção, em conjunto com os municípios vizinhos e Estado, de nova via de acesso ao Pantanal.	- Proporcionar meio mais rápido e econômico de acesso ao Pantanal.
58.07 - Construção e instalação de Posto de Serviço Municipal Próprio.	- Dotar o Município de um Posto de Serviço próprio, visando rapidez, economia e melhores condições de atendimento da frota de veículos e máquinas.
58.08 - Construção de um Posto de Remonta de Veículos, em área urbana e margens da BR 364.	- Proporcionar melhor atendimento aos usuários das nossas rodovias.
58.09 - Construção, ampliação e reforma de próprios municipais.	- Melhorar e proporcionar maior espaço físico para a Administração Municipal.
58.10 - Aquisição de prédios e terrenos para edificações.	- Melhorar o aspecto urbanístico e crescimento patrimonial.
58.11 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para o setor rodoviário.	- Ampliar e melhorar as condições da frota municipal em benefício da população urbana e rural.
60 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA 60.01 - Estruturar e urbanizar o Bosque Municipal.	- Dotar o Bosque Municipal de infra-estrutura mínima.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO : 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVO
cipal. 60.02 - Aquisição de caminhões equipados com coletores de lixo. 60.03 - Construção e reforma de Praças e Jardins.	- Dotar o Município de maiores recursos para a coleta de lixo melhorando as condições de higiene. - Melhorar o aspecto urbanístico da cidade, bairros e vilas.
II - <u>INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u> 62 - <u>INDÚSTRIA</u> 62.01 - Construção e instalação de Mini Usina completa para pavimentação asfáltica. 62.02 - Construção e instalação de fábrica própria de tijolos e telhas. 62.03 - Criação, instalação e urbanização do Distrito Industrial com a cooperação do Estado.	- Dotar o Município de meios próprios para pavimentação asfáltica e recapeamento das vias públicas. - Dotar o Município de fabricação própria de material de construção (telhas e tijolos) para atender as necessidades dos seus programas. - Dotar o Município de Distrito Industrial visando desenvolvimento urbano, aumento da receita municipal e a oferta de mais empregos aos nossos munícipes.
65 - <u>TURISMO</u> 65.01 - Dotar os pontos turísticos do Município de infra-estruturas mínimas.	- Desenvolver e incentivar o turismo no Município e proporcionar mais opções de lazer aos munícipes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO : 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVO
13 - SAÚDE E SANEAMENTO 75 - SAÚDE 75.01 - Construção e instalação de Postos de Saúde na Sede, Bairros e Distritos. 75.02 - Construção e instalação do Pronto Socorro Municipal. 75.03 - Aquisição de equipamentos e material permanente para os Postos de Saúde. 75.04 - Aquisição de equipamentos e material permanente para o Pronto Socorro Municipal. 75.05 - Construção e instalação de Matadouro Municipal. 75.06 - Construção e instalação de laboratório de produção de medicamentos básicos.	- Ampliar e melhorar os meios de atendimento médico à população carente. - Dotar o Município de um Pronto Socorro, visando melhorar o atendimento médico de emergência. - Dotar os Postos de Saúde de meios de atendimento rápido e eficiente. - Dotar o Pronto Socorro Municipal de equipamentos para um rápido atendimento de emergência. - Proporcionar meio de abate do gado com todos os requisitos de segurança e higiene à população e aumento da receita própria municipal. - Produzir medicamentos básicos para atender as necessidades do Município e comercialização do excedente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO : 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVO
76 - <u>SANEAMENTO</u> 76.01 - Ampliar e melhorar o sistema de abastecimento de água dos Distritos. 77 - <u>PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</u> 77.01 - Recuperar as margens dos rios, lagos e nascentes em cooperação com o Município, Estado e União. 77.02 - Proceder a dragagem e desassoreamento dos rios São Lourenço e Tenente Amadoral, em colaboração com a União.	- Visando oferecer melhores condições de saneamento nos Distritos. - Defender e proteger o meio ambiente. - Preservar os recursos naturais e defender-se das inundações.
15 - <u>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u> 81 - <u>ASSISTÊNCIA</u> 81.01 - Construção e instalação de Creches, em colaboração com LBA. 81.02 - Construção de Centros Comunitários.	- Proporcionar local adequado para atendimento e guarda das crianças de 0 a 6 anos, permitindo aos pais a prática do trabalho. - Oferecer opções e condições de lazer à população mais carente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

PARECER DO RELATOR

PROCESSO Nº 264

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 34/91

RELATOR: João Borges Filho

RELATÓRIO

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei em referência dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 1992 e 1993, vez que somente agora o Executivo tomou a iniciativa desta matéria, de sua exclusiva competência.

CONCLUSÃO DO RELATOR

1- Quanto à Constitucionalidade e Legalidade / da matéria.

Sob este aspecto, o Projeto de Lei nem merece maior análise, posto que é constitucional e legal.

Houve, sim, omissão constitucional, uma vez que, desde 1988, após a promulgação da Nova Carta, ou sob a égide da C.F. de 1967, sua tramitação deveria ter ocorrido, naquele final de exercício quando muito, no exercício seguinte, com a pormenorização da Nova Constituição.

2- Quanto à Regimentalidade.

Entendemos que a solicitação do Chefe do Poder Executivo quanto à tramitação do Projeto em Regime de Urgência não merece guarida, não pela necessidade real do Plano Plurianual, mas pela importância e complexidade da matéria, que deve ser submetida a duas discussões, a exemplo do próprio Orçamento anual e até da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim, por analogia àquele, deve / quedar-se à duas discussões e consequentes votações.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

3- Quanto aos Aspectos Econômicos e Financeiro.

O Plurianual é um instrumento econômico, que permitirá avaliar a ação do governo, a maior ou menor pressão sobre a sociedade, no tocante às fontes de recursos, traçando as metas adequadas a uma política administrativa no tocante às aplicações de recurso em Despesas de Capital e outros delas derivadas.

4- Da Matéria, quanto ao seu conteúdo.

O artigo 39 do Projeto, a nosso entender, deve ser alterado, uma vez que seu conteúdo anula o Plano.

O Anexo do Projeto, na Função e Program 10-Habitação/ e Urbanismo; 58-Urbanismo, Sub-programas 58-01 e 58-02, melhor seria se vinculadas, a fim de se coitar o que aconteceu no Jardim Planalto, exemplo maior de gastos perdidos, com as galerias, meio-fios e / sargetas que lá estão, sofrendo destruições ano após ano, mercê do abandono em que se encontram. No Sub-Programa 58-03, fazer constar/ a reestruturação dos cemitérios.

Via do exposto, somos pelas emendas em anexo, para apreciação desta Comissão.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1991


João Borges Filho

RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

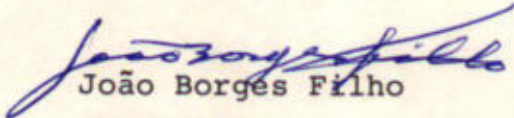
Comissão de Justiça Economia e Finanças

DECISÃO DA COMISSÃO

Analizando o Projeto de Lei nº 34/91, e o Parecer do Relator, decidimos votar pela aprovação com as emendas apresentadas pelo Relator. Ressaltando que a matéria é necessária e de grande / importância exigida por Lei, pois ela traça as ações governamentais a serem desenvolvida no biênio.

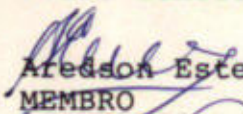
É uma meta de governo que se pretende alcançar que servirá de trilha para elaboração e a criação da Lei de Diretrizes e do Orçamento Programa de 1992 e 1993.

Voto favorável ao Parecer.

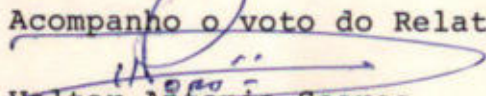

João Borges Filho

PRESIDENTE

Pelas Conclusões.


Aredson Estevam Miranda
MEMBRO

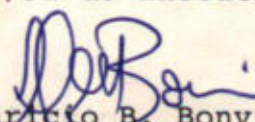
Acompanho o voto do Relator.


Valter Antonio Soares
MEMBRO

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1991.

CERTIDÃO

Certifico que a Comissão de Justiça, Economia e Finanças à unanimidade, decidiu pela Constitucionalidade, legalidade e regim^{entalidade} do Projeto de Lei nº 34/91 do Executivo.


Luis Mauricio B. Bonvini

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 34/91

1- Substitutiva ao artigo 3º, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º- O Poder Executivo, para compatibilização de fixação das Despesas de Capital a previsão de Receitas de Capital, mediante alteração de metas estabelecidas/ nesta Lei, só o fará mediante autorização legislativa".

2- Emenda Substitutiva aos Sub-Programas 58-01 e 58-02, do Programa 58- Urbanismo, da Função 10- Habitação e Urbanismo, ficam vinculados em um único Sub-Programa 58-01, alterando-se os demais códigos, até o último, que levará o nº de ordem/ 58-10.

Passa o Sub-Programa a ter a seguinte redação:

"58-01- Construção de 500.000 m² de pavimentação asfáltica, dotada de sarjetas, meio-fios e galerias de / águas pluviais, com aproveitamento dos já construídos".

"Nos Objetivos, agrupam-se as redações, com vírgula após vírgula e da conjunção do verbo dotar, no infinitivo / que passará para dotando, no gerúndio".

3- Emenda Aditiva ao Sub-Programa 58-03, que será 58-02 das mesmas Função e Programa, com a inclusão da palavra/ "reestruturação no início de redação, passando a ser a seguinte:

"58-02- Reestruturação e arborização dos cemitérios da sede e dos Distritos".



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

PARECER DO RELATOR

PROCESSO Nº 264

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 34/91

RELATOR: João Borges Filho

RELATÓRIO

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei em referência dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 1992 e 1993, vez que somente agora o Executivo tomou a iniciativa desta matéria, de sua exclusiva competência.

CONCLUSÃO DO RELATOR

1- Quanto à Constitucionalidade e Legalidade / da matéria.

Sob este aspecto, o Projeto de Lei nem merece maior análise, posto que é constitucional e legal.

Houve, sim, omissão constitucional, uma vez que, desde 1988, após a promulgação da Nova Carta, ou sob a égide da C.F. de 1967, sua tramitação deveria ter ocorrido, naquele final de exercício quando muito, no exercício seguinte, com a pormenorização da Nova Constituição.

2- Quanto à Regimentalidade.

Entendemos que a solicitação do Chefe do Poder Executivo quanto à tramitação do Projeto em Regime de Urgência não merece guarida, não pela necessidade real do Plano Plurianual, mas pela importância e complexidade da matéria, que deve ser submetida a duas discussões, a exemplo do próprio Orçamento anual e até da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim, por analogia àquela, deve / quedar-se à duas discussões e consequentes votações.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

3- Quanto aos Aspectos Econômicos e Financeiro.

O Plurianual é um instrumento econômico, que permitirá avaliar a ação do governo, a maior ou menor pressão sobre a sociedade, no tocante às fontes de recursos, traçando as metas adequadas a uma política administrativa no tocante às aplicações de recurso em Despesas de Capital e outros delas derivadas.

4- Da Matéria, quanto ao seu conteúdo.

O artigo 39 do Projeto, a nosso entender, deve ser alterado, uma vez que seu conteúdo anula o Plano.

O Anexo do Projeto, na Função e Program 10-Habitação/ e Urbanismo; 58-Urbanismo, Sub-programas 58-01 e 58-02, melhor seria se vinculadas, a fim de se coitar o que aconteceu no Jardim Planalto, exemplo maior de gastos perdidos, com as galerias, meio-fios e / sargetas que lá estão, sofrendo destruições ano após ano, mercê do abandono em que se encontram. No Sub-Programa 58-03, fazer constar/ a reestruturação dos cemitérios.

Via do exposto, somos pelas emendas em anexo, para apreciação desta Comissão.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1991


João Borges Filho

RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

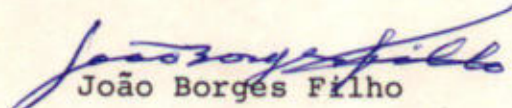
Comissão de Justiça Economia e Finanças

DECISÃO DA COMISSÃO

Analizando o Projeto de Lei nº 34/91, e o Parecer do Relator, decidimos votar pela aprovação com as emendas apresentadas pelo Relator. Ressaltando que a matéria é necessária e de grande / importância exigida por Lei, pois ela traça as ações governamentais a serem desenvolvida no biênio.

É uma meta de governo que se pretende alcançar que servirá de trilha para elaboração e a criação da Lei de Diretrizes e do Orçamento Programa de 1992 e 1993.

Voto favorável ao Parecer.

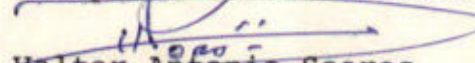

João Borges Filho

PRESIDENTE

Pelas Conclusões.


Aredson Estevam Miranda
MEMBRO

Acompanho o voto do Relator.


Valter Antonio Soares
MEMBRO

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1991.

CERTIDÃO

Certifico que a Comissão de Justiça, Economia e Finanças à unanimidade, decidiu pela Constitucionalidade, legalidade e regimento do Projeto de Lei nº 34/91 do Executivo.


Luis Mauricio B. Bonvini

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 34/91

1- Substitutiva ao artigo 3º, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º- O Poder Executivo, para compatibilização de fixação das Despesas de Capital a previsão de Receitas de Capital, mediante alteração de metas estabelecidas/ nesta Lei, só o fará mediante autorização legislativa".

2- Emenda Substitutiva aos Sub-Programas 58-01 e 58-02, do Programa 58- Urbanismo, da Função 10- Habitação e Urbanismo, ficam vinculados em um único Sub-Programa 58-01, alterando-se os demais códigos, até o último, que levará o nº de ordem/ 58-10.

Passa o Sub-Programa a ter a seguinte redação:

"58-01- Construção de 500.000 m2 de pavimentação asfáltica, dotada de sargetas, meio-fios e galerias de / águas pluviais, com aproveitamento dos já construídos".

"Nos Objetivos, agrupam-se as redações, com vírgula após vírgula e da conjunção do verbo dotar, no infinitivo / que passará para dotando, no gerúndio".

3- Emenda Aditiva ao Sub-Programa 58-03, que será 58-02 das mesmas Função e Programa, com a inclusão da palavra/ "reestruturação no início de redação, passando a ser a seguinte:

"58-02- Reestruturação e arborização dos cemitérios da sede e dos Distritos".



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

20

A

EMENDA ADITIVA AO ANEXO I

Programa 18- Produção e Extensão Rural

"18.02- Aquisição de mudas e sementes".

"18.03- Abertura de cacimbas, construção e recuperação de açudes".

OBJETIVOS DO 18.02

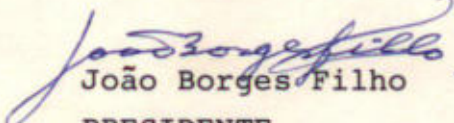
Formentar a produção rural dos pequenos e médios / produtores.

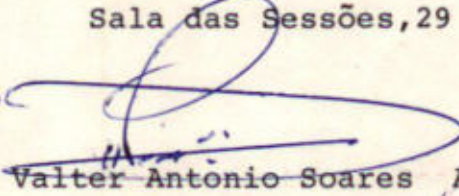
OBJETIVOS DO 18.03

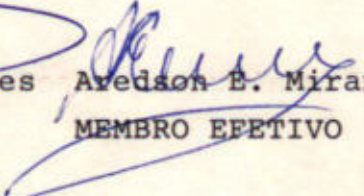
Dotar os pequenos produtores de infra-estrutura para atividades rurais.

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, ainda em estudo ao Projeto de Lei nº 34/91, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 1992/1993, para conciliação dos programas a serem emprementados no LDO e no Orçamento/ do Exercício de 1992, inclui a emenda aditiva acima, dando desde já o seu Parecer favorável de constitucionalidade e legalidade.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1991.


João Borges Filho
PRESIDENTE


Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Aredson E. Miranda
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Jaciara
Comissão de Justiça Economia e Finanças

PROJETO DE LEI Nº 034/91, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O PERÍODO DE 1992/1993".

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Plano Plurianual do Município de Jaciara, para o período 1992/1993, constituídos pelos Anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e de cada Orçamento Anual.

ARTIGO 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de Fontes de Recursos.

ARTIGO 3º- O Poder Executivo, para compatibilização de fixação das Despesas de Capital a pre-
visão de Receitas de Capital, mediante alteração de metas estabelecidas nesta Lei, só o fará mediante auto-
rização legislativa.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991.

25
R



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

P L A N O P L U R I A N U A L - PERIODO = 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

04 - AGRICULTURA

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.01 - Formação de mudas para distribuição gratuita para desenvolvimento da produção vegetal.

-Fornecer mudas de árvores ornamentais e de exploração econômica para famílias reconhecidamente pobres e a preço de custo para as demais.

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17.01 - Construção e instalação de Mini-Zoológico e Mini Jardim Botânico no Bosque Municipal.

-Preservar e proteger a flora e a fauna.

17.02 - Plantio de 10.000.000 árvores em cooperação com o Município, Estado e União.

-Desenvolver o reflorestamento no Município.

17.03 - Aquisição de tratores equipados para mecanização agrícola.

-Proporcionar ao pequeno e microp produtor melhores condições para uso do solo.

18 - PRODUÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18.01 - Construção da Feira do Produtor Rural.

-Promover e estender a produção rural.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

P L A N O P L U R I A N U A L - PERIODO= 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

- | | |
|---|---|
| 07.01 - Aquisição de um veículo para uso do Gabinete do Prefeito. | -Dotar o Gabinete de um único veículo para uso do Executivo Municipal. |
| 07.02 - Aquisição de móveis e utensílios para os órgãos da Administração. | -Dotar o prédio reformado de melhores condições de trabalho e funcionamento. |
| 07.03 - Elaboração do Plano Diretor em colaboração com a CODEMAT. | -Dotar o Município de instrumento moderno de planejamento, atendendo dispositivos legais e constitucionais. |
| 07.04 - Reforma geral e ampliação do Almoxarifado. | -Melhoria de condições de atendimento do Almoxarifado Municipal. |
| 07.05 - Aquisição de terminais e equipamentos para processamento eletrônico / de dados e locação de aquisição de sistemas e serviços de processamento de dados. | -Dotar os vários setores da Administração de técnica de processamento de dados, aliada a um moderno sistema de informações / relativas a Folha de Pagamento, Cadastro Imobiliário (IPTU), Cadastro Econômico (ISS), Dívida Ativa e Contribuições de Melhoria. |



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Jaciara
Comissão de Justiça Economia e Finanças

P L A N O P L U R I A N U A L - PERÍODO = 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

- 18.02 - Aquisição de mudas e sementes
18.03 - Abertura de cacimbas, construção e recuperação de açudes.

- Formentar a produção rural dos pequenos e médios produtores.
-Dotar os pequenos produtores de infra-estrutura para atividades rurais.

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

- 30.01 - Instalação da Guarda Municipal.

- Dotar o Município de pessoal habilitado para a vigilância no turno de maneira a proporcionar maior segurança aos municípios e propriedades.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS

- 41.01 - Construção de Escolas Creche de 0 a 6 anos nos bairros da sede do Município e Distritos.

- Ampliar o atendimento com a rede escolar e proporcionar condições para que os filhos dos menos favorecidos frequentem / salas de aula.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

- 42.01 - Instalação de laboratório científico de química, física, biologia e mineralogia para uso comum pela rede

- Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo melhor de pesquisas e lazer.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

P L A N O P L U R I A N U A L - P E R I O D O = 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

42.02 - Construção e instalação de Escola Técnica Agrícola de 1º Grau, moderna e com tecnologia avançada.

-Dotar o Município de escola profissionalizante.

42.03 - Construção e instalação de Centro Cultural na Sede e Distritos.

-Promover o desenvolvimento cultural social da população estudantil.

42.04 - Construção e instalação de Parques Infantis Permanentes.

-Promover o desenvolvimento cultural e social e meios de lazer.

42.05 - Construção, ampliação e reforma das Escolas Municipais de 1º Grau.

-Atender o crescimento da demanda escolar dotando-as de melhores condições de funcionamento.

42.06 - Aquisição de veículos para atendimento a rede municipal de ensino.

-Proporcionar melhores condições de atendimento às escolas municipais.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46.01 - Construção de novos campos de futebol nos Distritos.

-Proporcionar melhores condições de esporte e lazer às populações dos Distritos.

46.02 - Ampliação e reforma do Estádio Municipal.

-Proporcionar melhores condições de uso do Estádio, que vem sofrendo ação do tempo.

46.03 - Construção de dois complexos esportivos.

-Dotar o Município de mais opções de esporte e lazer.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

P L A N O P L U R I A N U A L - PERIODO = 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

- 46.04 - Construção de pistas de atletismo. -Possibilitar o aprimoramento da Educação Física dos jovens em idade escolar, mediante a prática do atletismo.

48 - CULTURA

- 48.01 - Instalação de moderno sistema de / -Dotar o Município de moderno sistema de comunicação retransmissão de sinais de TV, nacional ou estrangeira e TV Comunitária. televisada.
- 48.02 - Aquisição de instrumental para a Banda Municipal. -Dotar a Banda Municipal de instrumental adequado.
- 48.03 - Construção e restauração de Símbolos Monumentais e Culturais. -Preservação do Patrimônio Histórico do Município.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

57 - HABITAÇÃO

- 57.01 - Aquisição, desapropriação de imóveis (casas, terrenos) para a construção de Núcleos Habitacionais. -Melhorar o atendimento do Programa de Construção de casas populares.
- 57.02 - Construção de casas populares. -Diminuir o déficit residencial.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

P L A N O P L U R I A N U A L - PERÍODO = 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

58 - URBANISMO

- | | |
|---|---|
| 58.01 - Construção de 500.000 m2 de pavimento asfáltico, dotada de sarjetas, meio-fios e galerias de águas pluviais, com aproveitamento dos já construídos. | -Melhorar as condições de uso das vias públicas do centro, bairros e vilas, dotando os bairros e vilas de infraestrutura mínima e a captação das águas pluviais, evitando a erosão e danos nas vias públicas. |
| 58.02 - Reestruturação e arborização dos cemitérios da Sede e dos Distritos. | -Dotar os cemitérios de maior sombreamento e melhor aspecto urbanístico. |
| 58.03 - Abertura, construção, recuperação e conservação de estradas e pontes. | -Dotar as estradas municipais de melhores condições de uso para escoamento da produção rural. |
| 58.04 - Estruturar e urbanizar o Aeroporto/local. | -Melhorar as condições de uso do Aeroporto local. |
| 58.05 - Construção, em conjunto com os municípios vizinhos e Estado, de nova via de acesso ao Pantanal. | -Proporcionar meio mais rápido e econômico de acesso ao Pantanal. |
| 58.06 - Construção e instalação de Posto de Serviço Municipal próprio. | -Dotar o Município de um Posto de Serviço próprio, visando rapidez, economia e melhores condições de atendimento da frota de veículos e máquinas. |



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

P L A N O P L U R I A N U A L - PERIODO = 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

- | | |
|--|---|
| 58.07 - Construção de um Posto de Remonta de Veículos, em área urbana e margens da BR-364. | - Proporcionar melhor atendimento aos usuários das nossas rodovias. |
| 58.08 - Construção, ampliação e reforma de próprios municipais. | - Melhorar e proporcionar maior espaço físico para a Administração Municipal. |
| 58.09 - Aquisição de prédios e terrenos / para edificações. | - Melhorar o aspecto urbanístico e crescimento patrimonial. |
| 58.10 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para o setor redoviário. | - Ampliar e melhorar as condições da frota municipal em benefício da população urbana e rural. |
|
 | |
| 60 - <u>SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA</u> | |
| 60.01 - Estruturar e urbanizar o Bosque / Municipal. | - Dotar o Bosque Municipal de Infra-estrutura mínima. |
| 60.02 - Aquisição de caminhões equipados / com coletores de lixo. | - Dotar o município de maiores recursos para a coleta de lixo melhorando as condições de higiene. |
| 60.03 - Construção e reforma de Praças e Jardins. | - Melhorar o aspecto urbanístico da cidade, bairros e vilas. |



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

P L A N O P L U R I A N U A L - PERIODO = 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

62 - INDÚSTRIA

62.01 - Construção e instalação de Mini Usi
na completa para pavimentação asfál
tica.

-Dotar o Município de meios próprios para pavimentação
asfáltica e recapamento das vias públicas.

62.02 - Construção e instalação de fábrica/
própria de tijolos e telhas.

-Dotar o Município de fabricação própria de material de
construção (telhas e tijolos) para atender as necessidades
dos seus moradores.

62.03 - Criação, instalação e urbanização do
Distrito Industrial com a coopera -
ção do Estado.

-Dotar o Município de Distrito Industrial visando de-
senvolvimento urbano, aumento da receita municipal e a
oferta de mais empregos aos nossos munícipes.

65 - TURISMO

65.01 - Dotar os pontos turísticos do Muni-
cípio de infra-estruturas mínimas.

-Desenvolver e incentivar o turismo no Município e propor
cionar mais opções de lazer aos munícipes.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Jaciara
Comissão de Justiça Economia e Finanças

P L A N O P L U R I A N U A L - P E R I O D O = 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

75 - SAÚDE

- | | |
|--|---|
| 75.01 - Construção e instalação de Postos de Saúde na Sede, Bairros e Distritos. | - Ampliar e melhorar os meios de atendimento médico à população carente. |
| 75.02 - Construção e instalação do Pronto/Socorro Municipal. | - Dotar o Município de um Pronto Socorro, visando melhorar o atendimento médico de emergência. |
| 75.03 - Aquisição de equipamentos e material permanente para os Postos de Saúde. | - Dotar os Postos de Saúde de meios de atendimento rápido e eficiente. |
| 75.04 - Aquisição de equipamentos e material permanente para o Pronto Socorro Municipal. | - Dotar o Pronto Socorro Municipal de equipamentos para um rápido atendimento de emergência. |
| 75.05 - Construção e instalação de Matadouro Municipal. | - Proporcionar meio de abate do gado com todos os requisitos de segurança e higiene à população e aumento da receita própria municipal. |
| 75.06 - Construção e instalação de laboratório de produção de medicamentos/básicos. | - Produzir medicamentos básicos para atender as necessidades do Município e comercialização do excedente. |



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Jaciara
Comissão de Justiça Economia e Finanças

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO = 1992/1993

FUNÇÃO E PROGRAMA

OBJETIVO

76 - SANEAMENTO

76.01 - Ampliar e melhorar o sistema de abastecimento de água dos Distritos.

-Visando oferecer melhores condições de saneamento nos Distritos.

77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77.01 - Recuperar as margens dos rios, lagos e nascentes em cooperação com o Município, Estado e União.

-Defender e proteger o meio ambiente.

77.02 - Proceder a dragagem e desassoreamento dos rios São Lourenço e Tenente Amaral, em colaboração com a União.

-Preservar os recursos naturais e defender-se das inundações.

15 - ASSISTÊNCIA

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 - ASSISTÊNCIA

81.01 - Construção e instalação de Creches, em colaboração com a LBA.

-Proporcionar local adequado para atendimento e guarda das crianças de 0 a 6 anos, permitindo aos pais a prática do trabalho.

81.02 - Construção de Centros Comunitários.

-Oferecer opções e condições de lazer à população carente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

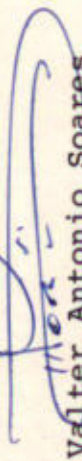
Comissão de Justiça Economia e Finanças

continuação do Projeto de Lei nº 34/91.....

DE ACORDO COM AS EMENDAS.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS


João Borges Filho
PRESIDENTE


Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Fredson Estevam Miranda
MEMBRO EFETIVO